



Poder Executivo
Conceição do Coité - BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 775
De 12 de maio de 2016.

Consolida a Legislação
Municipal que trata dos feriados
e pontos facultativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - São feriados no Município de Conceição do Coité:

I – 7 de julho, em comemoração a emancipação política do Município;

II – a Sexta-Feira da Paixão;

III - 24 de junho, dia de guarda a São João;

IV - 23 de setembro, dia de guarda das religiões evangélicas;

V – 08 de dezembro, dia de guarda a Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - São pontos facultativos no âmbito da administração pública municipal:

I – 15 de outubro, dia do professor, no âmbito das unidades de ensino;

II – 28 de outubro, dia do servidor público;

III – os dias decretados pelos chefes de poder, no âmbito de cada poder;

Art. 3º - Os feriados municipais integram o Calendário de Eventos do Município.




Poder Executivo
Conceição do Coité - BA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica revogada a Lei n. 675, de 20 de junho de 2013 e o Art. 1º, da Lei n. 178, de 15 de dezembro de 1997.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 12 de maio de 2016.


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal